



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2ª REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR - UASG 987563

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 32.398/2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **DATA DE REALIZAÇÃO** :26 de Novembro de 2025
- **DATA DE INÍCIO DA DISPUTA**:26/11/2025 às 09h00.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** : Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura;
- **IMPUGNAÇÃO**: Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PREGOEIRA: Naiara Thalysiane Ferreira, designada pela Portaria nº 80.809 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 5.163/2025. Fone: (45) 2105-1370 / 2105-1400

Email: naiarapmfi.ntf@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Horário de expediente: das 08h às 12h e das 13h às 17h
Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III- DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBSERVAÇÃO: No presente certame não será aplicado benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais- MEI sediados localmente, bem como afastada a exclusividade/cota reservada, consoante itens 1.8 e 1.9 do Termo de Referência.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente certame é Contratação de empresa especializada no agenciamento de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã) dentro do território nacional, para assegurar que o município continue promovendo a inclusão social, saúde e cidadania, bem como o desenvolvimento esportivo local, proporcionando a visibilidade da cidade de Foz do Iguaçu no cenário estadual e nacional, fortalecendo as políticas públicas de esporte, assim como garantindo a participação de atletas e paratletas em competições realizadas em nossa cidade e em demais regiões do país, conforme planejado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, bem como em seus anexos.
- 1.2. O valor máximo da presente licitação é **R\$ 859.300,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).**
- 1.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

- 1.4. No presente certame não será aplicado benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais- MEI sediados localmente, bem como afastada a exclusividade/cota reservada, consoante itens 1.8 e 1.9 do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993; estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.4. encontram-se em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.3.5. constituem sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3.6. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
 - 2.4.1. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratual. A vedação do regime de consórcio não limita a competitividade do presente procedimento licitatório.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o percentual de desconto de cada item, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
 - 3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do(s) item(ns) e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- 3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. condições de participação:

- 3.7.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.7.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.7.2. declaração para fins de habilitação:

- 3.7.2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 3.7.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 3.7.2.3. cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.7.2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.7.3. declaração de cumprimento à legislação trabalhista:

- 3.7.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7.3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 3.13.
- 4. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exclusivamente, pelo e-mail naiarapmfi.ntf@gmail.com sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. A disputa será realizada pelo critério de **maior desconto global** sobre o valor estimado da contratação.
 - 5.5.1. O modo de disputa será **aberto**.
 - 5.5.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) entre o lance subsequentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.5.3. Os lances serão apresentados em **percentual de desconto sobre o valor estimado da contratação**, sendo proclamado vencedor o licitante que ofertar o maior desconto global válido.
- 5.5.4. **Não serão admitidos lances negativos** (que resultem em acréscimo ao valor estimado) ou que conduzam a condições manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação.
- 5.5.5. Na ausência de novos lances, o licitante permanecerá classificado com a proposta inicial ou com o último lance válido por ele apresentado.
- 5.5.6. Encerrada a etapa de lances, poderá haver **negociação pelo agente de contratação**, visando à obtenção de melhores condições para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 5.7.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.7.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
 - 5.7.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.10.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado
- 5.10.2. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.11. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,25%.

6. DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 6.2. Mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.
- 7.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no Capítulo 2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 2.3.5;
- 7.2.2. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 7.3. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
 - 7.8.1. inabilitar a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - 7.8.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- 7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1. Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 8.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema.
 - 8.2.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
 - 8.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha.
- 8.3. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
 - 8.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 8.3.2. Marca do produto ofertado;
 - 8.3.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 8.3.4. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 8.3.5. E-mail cadastrado para assinatura do contrato.
- 8.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 8.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.6. A proposta será desclassificada quando:
 - 8.6.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.6.2. conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.8. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 8.9. Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 8.11. Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 9.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.5. Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 9.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - 9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
 - 9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá com base no item 8 do Termo de Referência em:
 - 9.8.1. A licitante deverá apresentar comprovante de que está regularmente cadastrada no **Sistema de Cadastro dos Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais da Área de Turismo (Cadastur)** do Ministério do Turismo (MTUR).
 - 9.8.2. A licitante deverá na fase de habilitação encaminhar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.
 - 9.8.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da **matriz ou da filial** do fornecedor.
 - 9.8.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela administração: cópia do contrato que deu suporte à contratação,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

endereço atual da contratante, local de execução do objeto contratado, entre outros documentos pertinentes.

- 9.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA** consistirá em:
 - 9.9.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 9.9.2. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano¹.
 - 9.9.3. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).
- 9.10. Declaração Anticorrupção, conforme Anexo IV. Não se constitui em documento da habilitação e poderá ser solicitado em diligência. Recomenda-se enviar junto com a proposta de preços ajustada após o lance final.
- 9.11. O prazo para envio dos documentos de habilitação, na hipótese do item 10.3, é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
 - 9.11.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
 - 9.11.2. **Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**
- 9.12. Encerrado o prazo para envio dos documentos de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de novos documentos de habilitação ou

¹ No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentação complementar, por meio do campo de “diligência” do sistema, mediante decisão fundamentada, para:

- 9.12.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos **pré-existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021;**
- 9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- 9.12.4. Confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação.
- 9.13. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.12 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**
- 9.14. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 9.15. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
 - 9.15.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz
 - 9.15.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 9.16. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.17. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 9.18. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 10.2. **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

11. DO RECURSO

- 11.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso.**
- 11.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 11.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.4. Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 11.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 11.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 11.7. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado à Pregoeira, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 11.9. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.2. **Somente** será permitida a assinatura eletrônica do contrato/da ata, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.2.1. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 13.2.2. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.
- 13.2.3. As dúvidas acerca das questões atinentes à assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, **telefone: (45) 2105-1400 com Ricardo**
- 13.2.4. As dúvidas acerca de questões atinentes ao cadastro no Sistema SID devem ser dirimidas no setor de Tecnologia da Informação, **telefone (45) 2105-1001.**
- 13.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 13.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 14. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**
 - 14.1. Durante a vigência do contrato, em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato ou executar o objeto, a Administração poderá convocar, eletronicamente, observada a ordem de classificação, todos os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, se mantém o seu último lance, já acompanhadas de proposta, planilha de custos e documentos de habilitação.
 - 14.2. Consideram-se as mesmas condições do valor adjudicado na licitação o valor atualizado do contrato em rescisão que tenha sido reajustado, repactuado ou reequilibrado.
 - 14.3. Independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado, o valor adjudicado obedecerá às condições acima.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.4. No ato de convocação dos licitantes, a remanescentes, a Administração deverá informar o valor atualizado do contrato, definido nos termos do item 15.2.
- 14.5. O prazo para manifestação de interesse será de 48 horas contadas do envio da convocação eletrônica, sendo considerada como negativa de interesse a ausência de resposta.
- 14.6. Excepcionalmente o prazo poderá ser reduzido para 24 horas, considerando a situação de urgência.
- 14.7. No caso de proposta iguais, a ordem de classificação do certame definirá o desempate.
- 14.8. A Administração poderá negociar com o proponente da melhor oferta com vistas à obtenção de menor preço.
- 14.9. Somente será analisada a documentação de habilitação da melhor proposta.
- 14.10. Para a contratação, deverá ser observado o disposto no Capítulo 9 Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo 10– Da Habilitação.
- 14.11. A convocação dos fornecedores se dará através de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico cadastrado no SICAF.
- 14.12. O ato de convocação deverá ser juntado no processo administrativo.
- 15. DA FISCALIZAÇÃO**
 - 15.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.
 - 15.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.
- 16. DA NOTA DE EMPENHO**
 - 16.1. Durante a vigência do contrato o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 16.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15, assinar o contrato e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.
- 16.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 16.3.** A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 61 / 2025, constante da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 16.4.** O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- 16.5.** Para a retirada da nota de empenho referida no item 16.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
- 16.5.1.** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 23.1, o recebimento da mesma.
- 16.5.2.** O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
- 16.6.** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 17. DO PAGAMENTO**
- 17.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.
- 17.2.** Processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal nº 32.398/2024, e seguirá o estabelecido pela Instrução Normativa nº 10/2025-SMFO, publicada no Diário Oficial Nº 5.183 de 18 de março de 2025.

- 17.3. As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.
- 17.4. Deverá o fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.
- 17.5. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.
 - 17.5.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
 - 17.5.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 17.6. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.
- 17.7. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 24.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 17.8.1.** Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.

- 17.9.** A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

- 17.9.1.** Para o pagamento:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.2.** As licitantes subsequentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no item 15, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no Capítulo XXV e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 18.3.** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 18.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 18.4.1.** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
- 18.4.1.1.** aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- 18.4.1.2.** determinar a rescisão unilateral.
- 18.5.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- 18.5.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 18.5.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- 18.5.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);
- 18.6.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no Capítulo XX e seguintes deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
- 18.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 18.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico naiarapmfi.ntf@gmail.com
- 19.2. Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 19.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico naiarapmfi.ntf@gmail.com
- 19.6. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 20.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 20.3. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos
- 20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 20.5. As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 20.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
 - 20.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
 - 20.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.
21. **DO FORO**
- 21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração

Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte e Lazer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade** da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã) dentro do território nacional, para assegurar que o município continue promovendo a inclusão social, saúde e cidadania, bem como o desenvolvimento esportivo local, proporcionando a visibilidade da cidade de Foz do Iguaçu no cenário estadual e nacional, fortalecendo as políticas públicas de esporte, assim como garantindo a participação de atletas e paratletas em competições realizadas em nossa cidade e em demais regiões do país, conforme planejado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, bem como em seus anexos.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓD. GIIG	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no agenciamento de serviços de hotelaria e hospedagem em hotel de no mínimo três estrelas, em apartamento single, duplo, triplo e/ou quádruplo (com café da manhã), atendendo as especificações do Termo de Referência e Edital. Estimativa de 2.500 diárias.	9946	61499	SERVIÇO	1	R\$ 859.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 859.300,00

Valor máximo de referência: R\$ 859.300,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 31º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

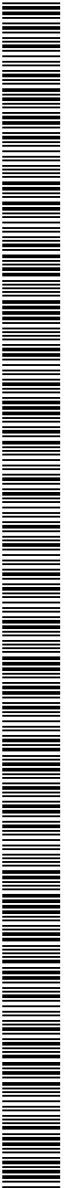
1 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da formalização do contrato, admitida prorrogação, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante critério de conveniência e oportunidade da Administração.

1.3.1. O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.

1.4. A contratação em tela é para atender servidores da referida pasta e delegações esportivas, representantes do município em eventos externos pertinentes à secretaria requisitante, bem como fornecer hospedagem à delegações esportivas, instrutores e palestrantes externos.

1.5. O critério de julgamento adotado será a **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

1.6. O desconto ofertado na proposta do licitante será convertido em percentual e aplicado a toda reserva efetivada.

1.7. Na proposta ofertada estarão inclusos todos os custos operacionais, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.8 No presente processo licitatório **AFASTA-SE A EXCLUSIVIDADE/COTA RESERVADA A ME E EPP**, com base no art. 49 da Lei 123/2006, visto que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso e traz prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

1.8.1 Trata-se de objeto composto que envolve fornecimento e execução de serviço associado, cuja padronização é essencial para garantir a funcionalidade e a uniformidade do resultado.

1.8.2 A fragmentação do fornecimento e prestação do serviço entre diversas empresas de pequeno porte pode comprometer a logística, a padronização e o cumprimento das exigências contratuais, resultando em riscos operacionais.

1.9 No presente processo licitatório **afasta-se do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente**, conforme estabelecido no art. 157 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.9.1 A adoção da margem de preferência local e/ou regional para este processo não se mostra vantajosa para a administração pública. A limitação a fornecedores locais pode resultar em preços mais elevados e menor capacidade de atendimento às necessidades da administração, o que representa um prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A prestação do serviço justifica-se em virtude da necessidade de garantir hospedagem à servidores e equipes esportivas, em razão do interesse público desta Administração, quando em viagens representando o município, em território nacional, bem como de oferecer recepção adequada à convidados e outras delegações que participam de atividades oficiais promovidas pela Administração Pública no município de Foz do Iguaçu.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

2 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



2.3. A realização e manutenção na participação desses eventos e programas esportivos reforçam o compromisso da administração pública com a promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento econômico. Além disso, consolidam a cidade de Foz do Iguaçu como um destino privilegiado e referência para competições esportivas.

2.4. No ano de 2024, foram contabilizados 537 eventos, distribuídos em 15 unidades federativas, com maior incidência no estado do Paraná, seguido de Santa Catarina, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo. Observa-se que há uma concentração significativa de eventos nas regiões Sul e Sudeste.

2.5. Considerando o relatório de jogos de 2024 e as distâncias até as cidades sede das competições, é inviável o deslocamento para o evento no dia da sua realização, sendo necessário um traslado antecipado, e assim o serviço de hospedagem. Garantir este serviço é preservar as condições físicas para uma participação eficiente do atleta, bem como zelar pela segurança e bem estar da delegação.

2.6. Foz do Iguaçu também foi destaque como sede das competições e tem compromisso de manter a qualidade hoteleira aos seus convidados, logo a contratação do serviço de hospedagem é destinada aos eventos sediados no município e em todo território nacional.

2.7. O objeto da contratação está previsto no planejamento de compras desta secretaria, e constará no Plano de Contratações Anual 2025, que está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Contratação de Empresa especializada no agenciamento e gestão de serviço de hospedagem, responsável por planejar, organizar e operacionalizar a acomodação de atletas, comissão técnica e demais participante dos eventos esportivos realizados em território nacional.

3.3. A hospedagem deve se dar em hotel de no mínimo 3 estrelas, conforme a classificação estabelecida pelo sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass), de acordo com a Portaria MTUR Nº 100, De 16 De Junho De 2011.

3.4. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as seguintes definições:

3.4.1. **Hotel:** estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária;

3.4.2. **Diária:** Valor de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido os horários fixados para entrada e saída de hóspedes

3.4.2.1. No valor da diária deverão estar incluídas todas as taxas de serviços e impostos, bem como o café da manhã. Ademais, as despesas com bebidas, demais alimentações e outros serviços ofertados pelo estabelecimento são de responsabilidade do hóspede que deu origem.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

3 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 3.4.3. **Apartamento Single:** Acomodação para 1 hóspede, contendo no mínimo 1 cama individual, banheiro privativo, TV, Frigobar e climatização por meio de ar condicionado.
- 3.4.4. **Apartamento Duplo:** Acomodação para dois hóspedes, com no mínimo 2 camas individuais, banheiro privativo, TV, Frigobar e climatização por meio de ar condicionado.
- 3.4.5. **Apartamento Triplo:** Acomodação para três hóspedes, com no mínimo 3 camas individuais, banheiro privativo, TV, Frigobar e climatização por meio de ar condicionado.
- 3.4.6. **Apartamento Quadrúplo:** Acomodação para quatro hóspedes, com no mínimo 4 camas individuais, banheiro privativo, TV, Frigobar e climatização por meio de ar condicionado.
- 3.4.7. **Café da Manhã:** Deve conter no mínimo: café preto, leite quente e gelado, suco, achocolatado, açúcar e adoçante, dois tipos de geléia, manteiga, presunto, pão, queijo, ovos mexidos, biscoito doce e salgado, um tipo de bolo e duas qualidades de fruta.
- 3.4.8. **Serviço de Cotação:** emissão de documento detalhado, a ser encaminhado à requisitante contendo no mínimo 03 (três) opções de hotéis para escolha, de acordo com as informações prestadas pela contratante e definições deste termo de referência.
- 3.4.9. **Serviço de Reserva:** assegurar a disponibilidade do hotel escolhido pela contratante, por determinado período, definido de acordo com a política de cada hotel.
- 3.4.10. **Serviço de Alteração:** remarcação, aditamento/supressão de diárias no hotel escolhido, após a emissão dos vouchers.
- 3.4.11. **Serviço de Assessoria:** prestar auxílio em relação à análise de melhores opções de hotéis (localização, acomodação e preços promocionais) e demais atividades correlatas para oportunizar a emissão de vouchers.
- 3.4.12. **Serviço de Cancelamento:** cancelamento de reservas dos hotéis realizadas de acordo com a solicitação formalizada pela contratante.
- 3.4.13. **Reembolso:** excepcionais devoluções do hotel à contratada dos valores de vouchers referentes à prestação do serviço de hospedagem (diárias), já deduzido de taxas e multas correspondentes, no prazo e na forma definida neste Termo de Referência.
- 3.5. O Ciclo de vida do objeto será considerado desde a solicitação do serviço de cotação até o término do período de hospedagem.
- 3.6. Nas localidades que não possuam hotéis de no mínimo 3 estrelas, deverão ser apresentadas opções de hotéis com habitações confortáveis, seguras, com separação de unidades para fumantes e não fumantes, de fácil localização e acesso, devendo em todo caso serem avaliadas previamente pela fiscalização do contrato.
- 3.7. Os procedimentos a serem realizados para efetivação da reserva dos serviços de hospedagem consistirão nos seguintes:
- 3.7.1. **Prospecção:** Pesquisa sistematizada da rede hoteleira na localidade indicada pela solicitação da Contratante, identificando os estabelecimentos em funcionamento regular, que estejam aptas a oferecer os apartamentos necessários, indicando o nome, a classificação, a quantidade de apartamentos disponíveis e o valor da tarifa praticada no momento da solicitação;
- 3.7.2. **Aceitação do hotel por parte da Contratante:** Aval da fiscalização do contrato na utilização do hotel indicado na prospecção, mediante análise das condições e dos valores apresentados no momento da Prospecção, em comparação aos valores de mercado praticados na data da solicitação;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

4 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>

15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a

7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 3.7.3. Reserva: Contratação dos apartamentos identificados na prospecção e aprovados na fase de aceitação.
- 3.8. A hospedagem poderá ocorrer, no exclusivo interesse da administração municipal, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme necessidade do serviço.
- 3.9. Pela presente contratação, serão pagos somente o valor pela acomodação já aplicado o valor do desconto ofertado pela licitante, previamente eleita pela CONTRATANTE.
- 3.9.1. Despesas oriundas de outros serviços do hotel como: alimentação não prevista no contrato, consumo de itens do frigobar, lavanderia, outros serviços do hotel, serão de responsabilidade do hóspede que deu origem ao gasto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica;
- 4.1.2. Medidas permanentes para redução do consumo de água;
- 4.1.3. Medidas permanentes para gerenciamento dos resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem;
- 4.1.4. Programa de treinamento com seus colaboradores;
- 4.1.5. Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade.

• Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

• Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do serviço de agenciamento tratar-se de mediação entre a contratada e os estabelecimentos de hospedagem, não requerendo insumos materiais ou serviços paralelos para garantia da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Execução

5.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do Contrato.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

5 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 5.2.A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará de forma remota, PREFERENCIALMENTE, por correio eletrônico (e-mail) fozadm.smel@gmail.com, sendo admitidos outros meios que tornem a execução mais célere, como telefone e aplicativo de mensagens, ou outro a ser acordado entre as partes.
- 5.3.A empresa contratada realizará a intermediação da contratação de serviços de Hospedagem diretamente com fornecedores, conforme disposições previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. As solicitações dos serviços serão realizadas mediante emissão de nota de empenho e envio desta à empresa, conforme demanda da CONTRATANTE.
- 5.5.A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a solicitação de cotação, informando o destino, período, horário previsto para entrada (Check-in) e saída (Checkout), quantidade de hóspedes e tipo de acomodação pretendida (single, duplo, triplo e/ou quádruplo) em hotel de no mínimo três estrelas, bem como outras informações que se julgar pertinente.
- 5.6. Poderá a CONTRATANTE sugerir hotéis, que estejam de acordo com as especificações do TR e Edital, junto às cotações apresentadas pela CONTRATADA.
- 5.7.A CONTRATANTE deverá realizar a solicitação de cotação com no mínimo 4 dias de antecedência.
- 5.7.1. Em caso de emergência, a solicitação poderá ser realizada até duas horas antes do período pretendido de hospedagem, mediante disponibilidade da CONTRATADA.
- 5.8.A CONTRATADA fará a prospecção das opções no destino indicado pela solicitação da CONTRATANTE, identificando os estabelecimentos em funcionamento regular, que estejam aptos a oferecer os apartamentos necessários, indicando o nome, a classificação, a quantidade de apartamentos disponíveis e o valor da tarifa praticada no momento da solicitação.
- 5.8.1. A CONTRATADA deverá retornar com as cotações para apreciação da CONTRATANTE até 4 horas posteriores à solicitação.
- 5.8.2. Os preços praticados pela CONTRATADA para hospedagem deverão estar de acordo com o valor praticado pelos fornecedores dos serviços, inclusive em casos de preços promocionais.
- 5.8.3. Quando do encaminhamento das cotações dos hotéis, deve ser apresentado documento/email da acomodação com o referido valor.
- 5.8.4. Será utilizada a tabela abaixo, conforme pesquisa de preços, como referência para o **preço máximo (teto)** a ser cobrado, respectivamente, por cada unidade habitacional (apartamento):

ITEM	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO POR DIÁRIA
1	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE	R\$ 220,94
2	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO	R\$ 269,05
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO	R\$ 357,50
4	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO	R\$ 463,02

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

6 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 5.8.5. É vedado o faturamento de qualquer diária com um Preço Base superior a esse Teto, salvo mediante justificativa técnica de força maior e prévia autorização da Fiscalização e Gestão do Contrato.
- 5.8.6. Fica expresso que o percentual de desconto global ofertado será obrigatoriamente aplicado, mesmo que o preço base vinculante seja inferior ou igual ao valor do teto.
- 5.9. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, no prazo de 01 dia útil, sobre a hospedagem escolhida, OU, se necessário, nova solicitação de cotação, com justificativa à recusa.
- 5.9.1. Reserva-se o direito à Administração realizar pesquisas para verificar o valor praticado no mercado, o qual será utilizado como parâmetro, e sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este.
- 5.10. A CONTRATADA deverá efetuar o bloqueio de apartamento para o período solicitado, bem como confirmar as reservas devendo constar o nome do hóspede, período da reserva e tipo de apartamento.
- 5.10.1. A Contratada deverá apresentar a reserva concluída em até 3 (três) dias úteis antes da data da viagem, salvo nos casos extraordinários de emergência.
- 5.11. A CONTRATADA deverá aceitar o cancelamento das reservas até 24 horas da data de entrada sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.11.1. Em hipótese de cancelamento mediante justificativa, após o período de 24 horas de antecedência, o hotel fará o reembolso a CONTRATADA referente à prestação do serviço de hospedagem (diárias), já deduzido de taxas e multas correspondentes.
- 5.12. Caberá à Contratada o pagamento das empresas prestadoras de serviços hospedagem, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que esta Administração não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 5.13. A CONTRATADA deverá confirmar e garantir as reservas de datas e apartamentos solicitadas pelo CONTRATANTE independentemente de período de grande demanda.
- 5.13.1. Em hipótese de não haver disponibilidade do apartamento contratado, quando no check-in, os hóspedes poderão ser acomodados em apartamentos de classe superior, sem ônus do aumento do valor da hospedagem e pagamento pelo CONTRATANTE.
- 5.13.2. Em hipótese de não haver reserva confirmada no ato do check-in, a CONTRATADA terá o prazo de duas horas para alocar os hóspedes, sem ônus à CONTRATANTE, além do que já havia contratado.
- 5.14. A hospedagem poderá ocorrer no exclusivo interesse do CONTRATANTE, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- 5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento 24 horas para eventuais necessidades/imprevistos durante o período da hospedagem.
- **Local da Prestação dos Serviços**
- 5.16. Os serviços serão prestados em todo território nacional.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

7 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10; TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- **Materiais a serem disponibilizados**

5.17 Para a perfeita execução dos serviços pretendidos não será necessário materiais correlatos.

- **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.18 A demanda do órgão tem como base a participação e sediação de eventos esportivos do ano de 2024.

5.19 A quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) diárias é uma estimativa com base no anterior, desobrigando a Administração sua total utilização.

5.20 As solicitações serão realizadas mediante demanda, conforme o calendário de eventos e avanço dos atletas para as etapas seguintes.

5.21 O desconto ofertado na proposta pela licitante vencedora será convertido em percentual e aplicado a cada reserva efetivada.

5.22 Para fins de emissão da nota fiscal e pagamento deverá seguir a memória de cálculo abaixo:

$$VF = VR \times (1 - PV/100), \text{ onde:}$$

VF = Valor total da Fatura (valor a ser pago pela CONTRATANTE);

VR = Valor da reserva (valor bruto da diária/hospedagem negociado ou de referência do hotel)

PV = Percentual de Desconto ofertado pela Proposta Vencedora (em número, ex: para 10% de desconto, PV = 10).

- **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.23 Não se aplica

- **Da Logística Reversa**

5.24 Não se aplica

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

8 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10; TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a

7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

9 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração com atendimento remoto para representá-lo na execução do contrato.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 Relatório mensal de avaliação dos atendimentos realizados com o serviço de hospedagem.

• Das Sanções

6.16 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

6.17 Pelo **Atraso na Efetivação de Reserva ou Envio de Voucher**, será aplicada multa de **1% (um por cento)** do valor da diária afetada por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias. Caso o atraso resulte na necessidade de a CONTRATANTE realizar nova reserva emergencial ou arcar com custos

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

10 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



adicionais decorrentes da falha, a multa será acrescida do reembolso integral desses custos adicionais, comprovados pela CONTRATANTE.

6.18 Pela **Não Efetivação de Reserva (Falha na Prestação Essencial)**, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** do valor da diária solicitada e não efetivada, por ocorrência, sem prejuízo da necessidade de a CONTRATADA ressarcir integralmente quaisquer custos adicionais (ex: diferença de valor por nova reserva emergencial, transporte extra, etc.) que a CONTRATANTE tenha incorrido para garantir a hospedagem ou mitigar o prejuízo decorrente da falha.

6.19 Pelo **Atraso na Prestação de Contas ou Envio de Relatórios/Documentações Mensais**, será aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total faturado no período a que se refere o atraso, por dia de atraso na entrega, limitada a 10 (dez) dias.

6.20 Pelo **Atraso na Resolução de Problemas/Reclamações**, será aplicada multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da diária afetada, por dia de atraso na solução do problema, limitada a 5 (cinco) dias, a ser apurada pela fiscalização.

6.21 Em caso de **inexecução total do objeto** ou de inexecução parcial que, por sua gravidade e reincidência, inviabilize a continuidade do contrato ou cause grave prejuízo à CONTRATANTE, devidamente apurada em processo administrativo, será aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento)**. Esta multa incidirá sobre o **valor total estimado da receita da CONTRATADA no contrato** (ou sobre o valor total da estimativa de seu lucro no contrato), ou sobre o **valor do prejuízo efetivo e comprovado causado à CONTRATANTE**, o que for maior, sem prejuízo da rescisão do contrato e das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competências técnicas e administrativas.

7.2. O recebimento do objeto contratado, referente à prestação dos serviços de gestão de hospedagem, ocorrerá **mensalmente**, mediante a análise e aprovação das documentações e relatórios apresentados pela **CONTRATADA** e pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.3. Para efeito de recebimento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo estabelecido no contrato, um relatório consolidado das reservas efetivadas no período, contendo, no mínimo:

- a) Detalhamento de cada reserva (nome do hóspede, datas, hotel, tipo de acomodação, valor da diária antes do desconto, percentual de desconto aplicado, valor final pago pela **CONTRATANTE**);
- b) Comprovação da efetivação das reservas (ex: vouchers, confirmações de hotéis);
- c) Comprovantes de quaisquer ressarcimentos por custos adicionais ou estornos realizados, conforme as cláusulas de penalidade;
- d) Resumo da performance do período e eventuais ocorrências.

7.4. O recebimento mensal provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a apresentação da documentação completa pela **CONTRATADA**. Este recebimento consistirá na:

- a) Verificação da conformidade das reservas com as solicitações da **CONTRATANTE**;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

11 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- b) Conferência da correta aplicação do percentual de desconto ofertado;
- c) Análise do desempenho da CONTRATADA na execução das reservas e na resolução de eventuais problemas, com base nos indicadores de qualidade definidos no contrato e no feedback dos beneficiários;
- d) Registro das ocorrências, falhas ou inconsistências verificadas, se houver.

7.5. O recebimento definitivo será realizado pelo **gestor do contrato** ou pela **comissão de recebimento** (se aplicável para o valor e complexidade do contrato, conforme art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Consistirá na análise conclusiva dos relatórios e documentos, e na comprovação final do atendimento das exigências contratuais para fins de ateste e liberação para pagamento.

7.6. Em caso de identificação de inconsistências, vícios ou desacordo com o contrato ou com as solicitações da **CONTRATANTE**, o objeto (total ou parcialmente) poderá ser **rejeitado**. A **CONTRATADA** será imediatamente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Nenhum recebimento (provisório ou definitivo) e consequente liquidação/pagamento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências que impeçam a comprovação da prestação do serviço ou a correta medição. Contudo, em caso de controvérsia sobre a execução parcial, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O recebimento do serviço não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil, ética e profissional pela perfeita execução do contrato e pela reparação de quaisquer danos decorrentes de sua culpa ou dolo.

Da Liquidação

7.9. O pagamento dos serviços prestados e devidamente atestados pela fiscalização e gestão do contrato, conforme a Seção "Do Recebimento", será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela **CONTRATADA**.

7.10. O setor competente da **CONTRATANTE** procederá à liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal/documento de cobrança válido. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação municipal aplicável.

7.10.1. Para contratações cujos valores se enquadrem nos limites do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e com credores qualificados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) e Sociedade Cooperativa (nos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006), o prazo para liquidação será reduzido pela metade.

7.11. Para fins de liquidação, a **CONTRATANTE** verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução do contrato a que se refere a cobrança, o valor a pagar e o destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o processo de pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA**

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

12 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo a partir da regularização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, suas condições de habilitação, especialmente a regularidade fiscal, conforme exigido no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.13.1. A CONTRATANTE realizará consultas periódicas ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu (ou SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais) para verificar a manutenção da regularidade fiscal e identificar quaisquer ocorrências impeditivas de contratação com o Poder Público.

7.13.2. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.13.3. A não regularização implicará na comunicação aos órgãos competentes e na adoção das medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa. Contudo, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos pela parcela incontroversa poderão ser realizados até que se decida pela rescisão, caso a situação não seja regularizada.

Prazo e Forma de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.15. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.16. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.17. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

13 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



7.20.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Critério de Reajuste/Repactuação

7.21. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Compras e Licitações.

7.22. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Qualificação Técnica

8.1 A CONTRATADA deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro dos Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais da Área de Turismo (Cadastur) do Ministério do Turismo (MTUR).

8.2 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços similares, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 859.300,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme disposto na tabela do item I.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

a) 09.02.27.812.0540.2084.3.3.90.39.1.505

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

14 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10; TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 2 de outubro de 2025.
Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Anne Caroline Farina Repelevicz
Chefe de Divisão – DVOFP

Tania Beatriz Binsfeld Vieira
Chefe de Divisão - DVTEL

Aprovado por:

Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade



15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

15 / 15



Autenticado com senha por ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DVOFP - 02/10/2025 às 10:18:10, TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA - CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO - 02/10/2025 às 10:20:07 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 02/10/2025 às 10:33:51
Documento Código: 15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **50/2025**

Assunto: **TR HOSPEDAGEM**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

15d68a50-33b1-4b13-babd-1c7309f3b12a

Hash do Documento

7B13CCF7AC7F5C6A16F1ABE363BF8B2F16DFBA85EB3C78EF210E0CFAC58C292E

Anexos

5 TR - HOTELARIA RESSALVA.pdf - **8cf84160-a59e-4b25-9398-a4d5fce7bd9b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2025 é(são) :

TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA (Signatário) - CPF: ***14310924** em 02/10/2025 10:20:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 02/10/2025 10:33:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ (Signatário) - CPF: ***62287993** em 02/10/2025 10:18:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa





Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a prestação de serviços de hotelaria no agenciamento de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã) dentro do território nacional, para assegurar que o município continue promovendo a inclusão social, saúde e cidadania, bem como o desenvolvimento esportivo local, proporcionando a visibilidade da cidade de Foz do Iguaçu no cenário estadual e nacional, fortalecendo as políticas públicas de esporte, assim como garantindo a participação de atletas e paratletas em competições realizadas em nossa cidade e em demais regiões do país, conforme planejado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no Termo de Referência e edital de licitação, originando o Processo de Pregão Eletrônico nº .../2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 33532/2025 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	CÓD. GIIG	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Agenciamento de serviços de hotelaria e hospedagem em hotel de no mínimo três estrelas, em apartamento single, duplo, triplo e/ou quádruplo (com café da manhã), atendendo as especificações do Termo de Referência e Edital. Estimativa de 2.500 diárias.	9946	61499	SERVIÇO	x	x

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se à este, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA, parecer de julgamento, legislação pertinente à espécie e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal estimado para o objeto contratual, será de R\$ _____
(_____), sendo o valor global anual estimado, o montante de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, à ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

09.02.27.812.0540.2084.3.3.90.39.1.505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e DA LIQUIDAÇÃO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
5. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009)
6. No ato do pagamento o CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
7. Deverá constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
8. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
9. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
10. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado à partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
11. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, à partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
13. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da formalização do contrato, admitida prorrogação, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante critério de conveniência e oportunidade da Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
2. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas.
3. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor Rafael Caetano da Silva, matrícula nº 24.718-01, e a Fiscalização do Contrato pelo servidor Diego Junior Stroparo, matrícula nº 23110-01; Ordenador da Despesa Antonio Aparecido Sapia. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. **Fiscal Técnico do Contrato:** 4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5. **Fiscal Administrativo do Contrato:** 5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal. 5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. 5.3 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6. **Gestor do Contrato:** 6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal. 6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. 6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. 6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará de forma remota, PREFERENCIALMENTE, por correio eletrônico (e-mail), sendo admitidos outros meios que tornem a execução mais célere, como telefone e aplicativo de mensagens, ou outro a ser acordado entre as partes.
2. A contratada realizará a intermediação da contratação de serviços de Hospedagem diretamente com fornecedores, conforme disposições previstas no Termo de Referência.
3. As solicitações dos serviços serão realizadas mediante emissão de nota de empenho e envio desta à empresa, conforme demanda da CONTRATANTE.
4. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a solicitação de cotação, informando o destino, período, horário previsto para entrada (Check-in) e saída (Checkout), quantidade de hóspedes e tipo de acomodação pretendida (single, duplo, triplo e/ou quádruplo) em hotel de no mínimo três estrelas, bem como outras informações que se julgar pertinente.
5. A CONTRATANTE deverá realizar a solicitação de cotação com no mínimo 4 dias de antecedência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Em caso de emergência, a solicitação poderá ser realizada até duas horas antes do período pretendido de hospedagem, mediante disponibilidade da CONTRATADA.
7. A CONTRATADA fará a prospecção das opções no destino indicado pela solicitação da CONTRATANTE, identificando os estabelecimentos em funcionamento regular, que estejam aptos a oferecer os apartamentos necessários, indicando o nome, a classificação, a quantidade de apartamentos disponíveis e o valor da tarifa praticada no momento da solicitação.
8. A CONTRATADA deverá retornar com as cotações para apreciação da CONTRATANTE até 4 horas posterior à solicitação.
9. Os preços praticados pela CONTRATADA para hospedagem deverão estar de acordo com o valor praticado pelos fornecedores dos serviços, inclusive em casos de preços promocionais.
10. Quando do encaminhamento das cotações do hotéis, deve ser apresentado documento/email da acomodação com o referido valor.
11. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, no prazo de 01 dia útil, sobre a hospedagem escolhida, OU, se necessário, nova solicitação de cotação, com justificativa à recusa.
12. Reserva-se o direito da Administração realizar pesquisas para verificar o valor praticado no mercado, o qual será utilizado como parâmetro, e sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este.
13. A CONTRATADA deverá efetuar o bloqueio de apartamento para o período solicitado, bem como confirmar as reservas devendo constar o nome do hóspede, período da reserva e tipo de apartamento.
14. A Contratada deverá apresentar a reserva concluída em até 3 (três) dias úteis antes da data da viagem, salvo nos casos extraordinários de emergência.
15. A CONTRATADA deverá aceitar o cancelamento das reservas até 24 horas da data de entrada sem ônus para o CONTRATANTE.
16. Em hipótese de cancelamento mediante justificativa, após o período de 24 horas de antecedência, o hotel fará o reembolso a CONTRATADA referente à prestação do serviço de hospedagem (diárias), já deduzido de taxas e multas correspondentes.
17. Caberá à Contratada o pagamento das empresas prestadoras de serviços hospedagem, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que esta Administração não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
18. A CONTRATADA deverá confirmar e garantir as reservas de datas e apartamentos solicitadas pelo CONTRATANTE independentemente de período de grande demanda.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. Em hipótese de não haver disponibilidade do apartamento contratado, quando no check-in, os hóspedes poderão ser acomodados em apartamentos de classe superior, sem ônus do aumento do valor da hospedagem e pagamento pelo CONTRATANTE.
20. Em hipótese de não haver reserva confirmada no ato do check-in, a CONTRATADA terá o prazo de duas horas para alocar os hóspedes, sem ônus à CONTRATANTE, além do que já havia contratado.
21. A hospedagem poderá ocorrer no exclusivo interesse do CONTRATANTE, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
22. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento 24 horas para eventuais necessidades/imprevistos durante o período da hospedagem.
23. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.
24. Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);
25. A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;
2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. *Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.*
5. *Responder as solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.*
6. *Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.*
7. *Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.*
8. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE

1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 1.1. Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica; 1.2. Medidas permanentes para redução do consumo de água; 1.3. Medidas permanentes para gerenciamento dos resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem; 1.4. Programa de treinamento com seus colaboradores; 1.5. Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do serviço de agenciamento tratar-se de mediação entre a contratada e os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecimentos de hospedagem, não requerendo insumos materiais ou serviços paralelos para garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

1. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Compras e Licitações.
2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia;
3. O reajuste será realizado por apostilamento.
4. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 295 em seu § 1º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: 1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; 1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE; 1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; 1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA; 1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; 1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

2. *Advertência.*
3. *Multa: 3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.*
4. *O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.*
5. *Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*
6. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*
7. *Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverá cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverá ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*
2. *A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
3. *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 19/11/2025 às 12:39:19 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 19/11/2025 às 13:06:09
Documento Código: 7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Departamento de Compras Pregão Eletrônico nº ____/2025 A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de 2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ E-MAIL: _____

À Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Diretoria de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico nº/2025.

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____ Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFIC AÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2025. Atenciosamente Representante Legal da
Proponente Nome: RG.: CPF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **61/2025**

Assunto: **REPUBLICAÇÃO EDITAL HOTELARIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7aacd17f-da6c-4fa1-a1ba-c12e6fe721aa

Hash do Documento

3024723469C376FDB392D1DAD618383B82F097517C1513989675B88CAA1A83E9

Anexos

EDITAL SEM ASSINATURA.pdf - **3bb57fcd-ee48-4dbf-953c-d3c72feb296a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2025 é(são) :

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 19/11/2025 12:39:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 19/11/2025 13:06:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

